



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8800/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 6120/2022, de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/01/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez, de acordo com o § 3º do artigo 110 da LCM 241/2019, bem como art. 7º do Decreto 7421/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **NARAZÉ CATARINA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 3502-5, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Servente, Referência, 01 Grau “D”, com direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida, está no rol de doenças elencadas no art. 110, § 3º da Lei Complementar Municipal 241/2019, bem como no art. 151 da Lei Federal nº 8213/91.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, (NOTA TÉCNICA nº 02/2012/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de março de 2023.

São Sebastião, 02 de março de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito